

DIÁRIO OFICIAL



MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



PREFEITURA DE
Bebedouro
CIDADE UNIDA E MODERNA

Secretaria
Municipal de
Educação

PORTARIA SEMEB Nº 31 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o processo de atribuição das aulas das Oficinas Curriculares desenvolvidas na Educação Infantil II (4 – 5 anos) aos professores aprovados no Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 04/2024.

A Secretária Municipal de Educação de Bebedouro, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Atribuir as aulas das Oficinas Curriculares das escolas que oferecem atendimento a Educação Infantil II (4 – 5 anos) em tempo integral no Sistema Público Municipal de Ensino de Bebedouro, para o letivo de 2025, aos aprovados no Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 004/2024, conforme as normas expressas no Decreto n.17.049 de 30/07/2024.

Art. 2º O processo de atribuição das Turmas das Oficinas Curriculares ocorrerá na EMEB Prof. Stélio Machado Loureiro, Rua General Osório, nº 915, Centro, Bebedouro.

Art. 3º Espera-se do docente, que atua nas Oficinas Curriculares da Educação Infantil II o seguinte perfil:

- I. assiduidade e pontualidade;
- II. conhecimento da especificidade do trabalho pedagógico a ser desenvolvido na oficina curricular;
- III. disponibilidade para participar de programas de capacitação oferecidos pela SEMEB e órgãos conveniados, socializando e aplicando os novos conhecimentos adquiridos;
- IV. utilização de metodologias de trabalho que, respeitando a proposta pedagógica da escola, promova a inclusão, a solidariedade, à troca de experiências, a aprendizagem e contribua para a educação integral dos alunos;
- V. ser capaz de promover, cotidianamente, a autoestima do educando;
- VI. tratar a todos com urbanidade e ser capaz de estabelecer relações interpessoais fundamentadas no respeito à legislação, ao grupo docente/discente e que favoreçam a construção de vínculo de pertencimento entre os vários atores participantes do processo;
- VII. facilidade para desenvolver trabalho em equipe;
- VIII. ser capaz de articular o trabalho da oficina curricular com as demais áreas do currículo;
- IX. participação nos conselhos de classe/etapa, estando em dia com os documentos escolares de sua competência;



PREFEITURA DE
Bebedouro
CIDADE UNIDA E MODERNA

Secretaria
Municipal de
Educação

X. frequentar as aulas de trabalho pedagógico coletivo (ATPC), tanto na escola quanto na SEMEB.

XI. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Art. 4º As aulas referidas no artigo 1º deverão ser oferecidas aos docentes aprovados no Processo Seletivo nº 004/2024 obedecendo à ordem de classificação, na seguinte conformidade:

I. Professor de Educação Infantil II (PEI-II);

- a) Experiências Orais, Escritas e Simbólicas;
- b) Arte e suas linguagens: Música, Teatro, Dança e Artes Visuais;
- c) Jogos Matemáticos;
- d) Educação Ambiental e Experiências ao Ar Livre;
- e) Formação de Hábitos.

II. Professor de Ensino Fundamental II (PEF-II) – Educação Física;

- a) Psicomotricidade.

Parágrafo único: As aulas das Oficinas Curriculares da Educação Infantil II relativas ao Âmbito de Experiência: Psicomotricidade serão atribuídas ao Professor de Ensino Fundamental II de Educação Física obedecendo as normas expressas no Decreto n.17.049 de 30/07/2024, e serão desenvolvidas no período da tarde, das 11h30 às 16h45min.

Art. 5º As atividades das Oficinas Curriculares da Educação Infantil II serão desenvolvidas no período da tarde, das 11h30 às 16h45min.

Art. 6º O docente que atuar nas Oficinas Curriculares da Educação Infantil II contemplará as atividades curriculares dos Âmbitos de Experiências: Experiências Orais, Escritas e Simbólicas, Arte e suas linguagens: Música, Teatro, Dança e Artes Visuais, Jogos Matemáticos, Educação Ambiental e Experiências ao Ar Livre e Formação de Hábitos, deverá cumprir aulas de atividades com alunos, aulas de trabalho pedagógico coletivo e aulas de trabalho pedagógico livre, num total de 37 (trinta e sete) horas semanais, na seguinte conformidade:

I. 29 (vinte e nove) aulas semanais de atividades curriculares com os alunos;

II. 02 (duas) aulas semanais de ATPC (Aula de Trabalho Pedagógico Coletivo) cumpridas na unidade escolar no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo;

III. 13 (treze) aulas semanais de ATPL (Aula de Trabalho Pedagógico Livre), cumpridas em local de livre escolha pelo docente.



PREFEITURA DE
Bebedouro
CIDADE UNIDA E MODERNA

Secretaria
Municipal de
Educação

Art. 7º É parte integrante da carga horária atribuída ao docente às atividades de banho, almoço e o sono.

Art. 8º A equipe pedagógica da unidade escolar deverá acompanhar e orientar as atividades curriculares a serem desenvolvidas pelo docente.

Art. 9º O docente que assumir Turma das Oficinas Curriculares de Educação Infantil II deverá elaborar a proposta pedagógica de acordo com a etapa/turma assumida e em consonância com as Orientações Pedagógicas para a Educação Infantil definidas pela SEMEB.

Art. 10 O docente que assumir as aulas de psicomotricidade, deverá elaborar seu plano de trabalho com a oferta de vivências e experiências que envolvam o corpo, a emoção e a linguagem, a exploração através dos sentidos e movimentos intencionais ou espontâneos, com aprendizagens que desenvolvam a consciência corporal e a utilização do corpo através de diversos movimentos.

Art. 11 O registro no diário de classe da frequência e do conteúdo programático desenvolvido nas Oficinas Curriculares é responsabilidade do docente que assumiu a etapa/turma.

Art. 12 O docente que assumir aulas nas Turma das Oficinas Curriculares de Educação Infantil II, terá como atribuições:

- I.** atender os alunos de sua turma nas aulas presenciais;
- II.** realizar o planejamento semanal das atividades pedagógicas em consonância com a proposta pedagógica do docente do ensino regular, bem como do documento orientador para a documentação pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
- III.** realizar a postagem de atividades no *Gloogle Classroom* ou preparar material impresso para os alunos em aulas remotas sempre que houver necessidade;
- IV.** realizar ações de busca ativa;
- V.** orientações para as famílias dos estudantes;
- VI.** promover interações por meio da ferramenta do *Google Classroom* e/ou outros meios e recursos tecnológicos

Art. 13 O docente que, por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento das atividades da oficina, cuja turma lhe foi atribuída, poderá ter seu contrato rescindido, mediante avaliação feita pela Equipe Gestora da Unidade Escolar e análise do Supervisor de Ensino da Escola, com homologação da Secretária Municipal de Educação, nos



PREFEITURA DE
Bebedouro
CIDADE UNIDA E MODERNA

Secretaria
Municipal de
Educação

termos do art.22 da Lei nº 3.205/2002 e artigo 33 do Decreto nº 17.049/2024, ou ter sua carga suplementar cessada, quando se tratar de docente efetivo municipal, sempre previamente assegurada ao docente à oportunidade de ampla defesa.

Parágrafo Único Os registros da avaliação deverão ser encaminhados devidamente assinados por todos os envolvidos à SEMEB, obedecendo aos seguintes critérios:

- I. desempenho docente compatível com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar e o Plano de Ensino apresentado;
- II. situação funcional em relação à assiduidade, pontualidade, iniciativa, trabalho em equipe, comprometimento com a aprendizagem dos alunos e entrega no prazo de registros e relatórios da prática docente;
- III. relacionamento interpessoal com alunos, pais, professores, funcionários e equipe gestora da unidade escolar;
- IV. participação em cursos, oficinas, aulas de trabalho pedagógico coletivo ou outras atividades de formação relacionadas ao trabalho pedagógico;
- V. cópia da Ata dando ciência ao docente sobre o encaminhamento à SEMEB de sua dispensa da função.

Art. 14 O ATPC oferecido pela unidade escolar, presencial ou através do *Google Meet*, é parte integrante da carga horária semanal do docente, portanto, seu cumprimento é obrigatório. O mesmo visa favorecer a interação entre os docentes do ensino regular e docentes que desenvolvem as atividades nas oficinas curriculares.

Art. 15 As turmas de alunos de cada unidade escolar obedecerão à média para formação de salas definidas na Lei nº 5.060/2015.

Art. 16 Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Comissão de Atribuição de Aulas nomeada pela Portaria nº 37.593 de 28/05/2024.

Art. 17 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria SEMEB nº 26, de 14 de dezembro de 2023.

Bebedouro, 20 de dezembro de 2024.

Angélica Lainetti Massaro
Secretária Municipal de Educação
RG. 30.378.013-7

**ANEXO I****CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DAS AULAS DAS OFICINAS CURRICULARES DESENVOLVIDAS NO TEMPO INTEGRAL DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL II (4 – 5 ANOS), PARA O ANO LETIVO DE 2025:****LOCAL: EMEB PROF. STÉLIO MACHADO LOUREIRO****DATA: 23.01.2025****HORÁRIO: 8h30**

1. Atribuição das aulas das Oficinas Curriculares da Educação Infantil II relativas âmbitos de Experiências: Experiências Orais, Escritas e Simbólicas, Arte e suas linguagens: Música, Teatro, Dança e Artes Visuais, Jogos Matemáticos, Educação Ambiental e Experiências ao Ar Livre e Formação de Hábitos, ao Professor de Educação Infantil II (PEI II), classificado no Processo Seletivo nº 04/2024.

DATA: 27.01.2025**HORÁRIO: 9h****a) Fase 2 – SEMEB – Carga Suplementar – Titular de Cargo Municipal**

1. Atribuição de aulas das Oficinas Curriculares da Educação Infantil II relativas ao âmbito de Experiências: Psicomotricidade para o PEF-II Titular de Cargo Municipal e PEF II cujo cargo foi remanejado pela Lei Municipal nº 3875/2008, disciplina Educação Física, a nível de SEMEB.

HORÁRIO: 9h

II. Aprovados no Processo Seletivo nº 04/2024 da Educação Infantil II relativas ao âmbito de Experiências: Psicomotricidade, para o PEF II disciplina Educação Física, classificado no Processo Seletivo nº 04/2024.